Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 004/2011

Altera os Artigos 3º, 8º e 12 da Deliberação CONSEP Nº 201/2010 que Estabelece normas e regulamenta os procedimentos para matrícula nos cursos de graduação nos termos do Regimento Geral da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo Nº PRG-032/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Artigos 3º, 8º e 12 da Deliberação CONSEP Nº 201/2010, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º *……*

……

IX *– "M9" – matrícula em disciplina isolada por interessados portadores de diploma de curso de graduação.*

Parágrafo único. *Matrículas de graduandos em disciplina isolada, para enriquecimento curricular, serão classificadas como "M1" e constarão do histórico escolar somente se o aluno nela for aprovado;*

Art. 8º *……*

……

§ 3º *Considera-se dependência a disciplina na qual o aluno não tenha atingido o mínimo de aproveitamento e/ou frequência estabelecidos para aprovação, bem como as que deixou de freqüentar, embora relacionadas entre as disciplinas que deveria cursar na série em que estava matriculado, "excetuando-se os casos previstos dos §§ 7º do Artigo 8º e 5º do Artigo 12.*

……

§ 9º *As disciplinas em dependência poderão ser cumpridas pelo aluno em caráter tutorial, se atendidas as normas elaboradas pela Pró-reitoria de Graduação, desde que a reprovação do aluno na disciplina não tenha ocorrido, concomitantemente, por notas e faltas.*

Art. 12. *……*

……

§ 6º *As disciplinas cursadas com aproveitamento em cursos superiores e cursos de pós-graduação, autorizados ou reconhecidos, poderão ser objeto de dispensa por aproveitamento de estudos, mediante parecer da Chefia do Departamento e homologação pelo CONDEP".*

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de fevereiro de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA